



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Eventual e futura aquisição de gêneros de alimentação (lanches prontos) para consumo em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Administração, celebrada entre a Prefeitura de Luziânia e a (s) empresa (s) registrada (s), na forma abaixo.

Processo nº 2021002167

Validade da ARP: 12 (doze) meses.

Pregão Presencial ARP 016/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

No dia doze do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um **(12.05.2021)**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.169.416/0001-09, com sede administrativa à Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia/GO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representado por seu gestor, senhor DIVONEI DE OLIVEIRA SOUZA, portador do CPF nº 612.561.961-34, residente e domiciliado (a) nesta cidade, e a (s) empresa (s):

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
MARCOS DAVI LIMA MARIZ - EIRELI	ME	36.447.611/0001-20	NEY MARCOS DA SILVA MARIZ	1470632 SSP/DF

Resolvem instituir a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93; Lei n. 10.520/02; do Decreto Municipal n. 1.092, de 25 de outubro de 2011, que Regulamenta o Registro de Preços, e as demais normas legais aplicáveis decorrentes da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição.

Esta ARP será utilizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dadas por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata, que vai assinada pelo (a) senhor (a) gestor (a) acima identificado, bem como pelo (s) representante (s) da (s) empresa (s) com preços registrados, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **016/2021** e seus Anexos, Processo nº **2021002167**, do qual é parte



integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Eventual e futura aquisição de gêneros de alimentação (lanches prontos) para consumo em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA HOMOLOGAÇÃO

2.1 O objeto do certame foi adjudicado pelo pregoeiro e o certame foi homologado pela autoridade competente, conforme segue:

MARCOS DAVI LIMA MARIZ - EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.447.611/0001-20 estabelecida na AV. KISLEU DIAS MACIEL nº SNQD. 142, LT. 31, P.E.D. II, Bairro P.E.D. II LUZIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pão de queijo	produção propria	300	Quilo	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00
2	Biscoito de queijo	produção propria	300	Quilo	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00
3	Biscoito quebrador	produção propria	300	Quilo	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00
4	Biscoito tipo peta	produção propria	300	Quilo	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
5	Biscoito tipo broa de fubá	produção propria	300	Quilo	R\$ 21,39	R\$ 6.417,00
6	Bolo de milho	produção propria	300	Quilo	R\$ 21,85	R\$ 6.555,00
7	Biscoito de nata	produção propria	300	Quilo	R\$ 28,25	R\$ 8.475,00
8	Biscoito - rosquinha de farinha de trigo	produção propria	300	Quilo	R\$ 19,30	R\$ 5.790,00
9	Salgados diversos, tipo cochinha, quibe, risole, empada, enroladinho de queijo/presunto e pastel	produção propria	40000	Unidade	R\$ 0,65	R\$ 26.000,00
10	Suco - Sem adição de conservadores, sem glúten, contendo água, polpa de fruta, açúcar, aroma natural, acidulante ácido cítrico e antioxidante ácido ascórbico - sendo que uma porção de 200 ml deve conter: valor energético máximo de 111 kcal, 27 g de açúcares, 0 de gordura totais, 0 de gordura saturada e 7,2 mg de sódio. O produto tem que ser de acordo com essas especificações ou superior - sabores uva, caju, pêssego e goiaba.	tial	1000	Unidade	R\$ 5,79	R\$ 5.790,00
11	Refrigerante sabor cola - contendo água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo iv, acidulante ins 338 e aroma natural - sendo que uma porção de 200 ml contém: 85 kcal, 21 g de açúcares, 0 de gorduras e 10 mg de sódio.	COCA COLA	400	Unidade	R\$ 8,75	R\$ 3.500,00
12	Refrigerante sabor laranja - contendo água gaseificada, açúcar, suco de laranja, aroma sintético artificial, acidulante ácido cítrico, conservador benzoato de sódio, estabilizantes acetato e isobutirato de sacarose e dioctil sulfosuccinato de sódio corante artificial amarelo crepúsculo fcf - sendo que uma porção de 200 ml contém: 90 Kcal, 22 g de açúcares, 0 de gorduras totais e 17 mg de sódio.	FANTA LARANJA	300	Unidade	R\$ 7,75	R\$ 2.175,00
13	Refrigerante sabor guaraná - contendo água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, aroma sintético idêntico ao natural, acidulante ácido cítrico, corante caramelo iv, regulador de acidez citrato de sódio, conservadores sorbato de potássio e benzoato	GUARANA ANTARTICA	300	Unidade	R\$ 7,75	R\$ 2.325,00



	de sódio - sendo que uma porção de 200 ml contém: 85 kcal, 21 g de açúcares, 0 de Gorduras e 16 mg de sódio.					
14	Água mineral sem gás, embalagens de 500 ml.	la priori	2000	Unidade	R\$ 1,75	R\$ 3.500,00
15	Pão Francês	produção própria	300	Quilo	R\$ 13,75	R\$ 4.125,00
16	Leite integral	habtus	600	Litro	R\$ 3,89	R\$ 2.334,00
17	Margarina cremosa com sal	delícia	50	Quilo	R\$ 9,62	R\$ 481,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 101.767,00
TOTAL DO CERTAME						R\$ 101.767,00

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R\$ 101.767,00** (Cento e Um Mil, Setecentos e Sessenta e Sete Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, com previsão de elaboração de contrato, nos termos da legislação vigente.

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência dos gêneros Alimentícios em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE FORNECIMENTO E DA FORMA DE RECEBIMENTO

4.1 A execução do objeto desta licitação será de acordo com o expresso no termo de referência, anexo I do edital, e parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA: DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, mantido o direito de preferência da licitante detentora da Ata de Registro de Preços.

5.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pelo Gestor da Ata para alteração e aditamento do preço.

CLÁUSULA SEXTA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ADESÃO



6.1 Em observação as exigências constantes do Decreto nº 1.092, de 25 de outubro de 2011, que regulamentou o Registro de Preços, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) Anuência formal do órgão gerenciador;
- b) Autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata;
- c) Os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc. por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) Em caso de autorização de "Adesão", o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do edital, da Ata e da proposta da licitante.

6.2 A Secretaria Municipal de Administração é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

6.3 Poderá aderir (como carona) a Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual e Municipal mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, assegurando-se a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo Municipal.

6.4 Os órgãos interessados em utilizar-se da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar ao Órgão Gerenciador e ao fornecedor beneficiário, carta consulta.

6.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.6 Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, os órgãos requisitantes poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados, desde que as adesões, somadas às aquisições pelo órgão gerenciador e participantes, não superem ao quádruplo do quantitativo previsto.

6.7 Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.



6.8 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, excluindo o total já reservado para o órgão gerenciador.

6.9 A adesão por órgãos ou entidades da Prefeitura de Luziânia fica condicionado a autorização da Secretaria Municipal de Administração.

6.10 Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE LUZIÂNIA E DA LICITANTE REGISTRADA

7.1 Caberão à **PREFEITURA DE LUZIÂNIA** a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente após o recebimento dos gêneros Alimentícios objeto da licitação em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim.
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado;
- d) Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceite ou apresentar defeito ou falhas.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
- f) Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos gêneros Alimentícios objeto da licitação;
- g) Fiscalizar o fornecimento dos gêneros alimentícios, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entregas dos gêneros Alimentícios que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

7.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS REGISTRADAS:

- i) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial ARP nº 016/2021 e à sua proposta e nesta Ata;



- j) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
- k) Fornecer os gêneros Alimentícios de acordo com as especificações e quantidades conforme especificado neste Termo de Referências e no edital.
- l) Fornecer os gêneros Alimentícios dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência.
- m) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- n) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente após o recebimento dos gêneros Alimentícios objeto da licitação, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade com o INSS e FGTS, e sob liberação do CONTROLE INTERNO.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

9.2 A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Secretaria Municipal de Administração de Luziânia poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções (artigo 87 da Lei 8.666/93):



- a) Advertência;
- b) Multas, recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, de:
- c) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total do empenho por dia de atraso no caso de descumprimento dos prazos de entrega;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução parcial ou total do objeto licitado.

10.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na entrega dos gêneros Alimentícios.

10.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

10.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta de dotações orçamentárias, autorizadas pela Lei 4316, de 04 de Janeiro de 2021, parte integrante do processo, sob as seguintes descrições:

Dotação orçamentária	Discriminação
2021.0202.04.122.0001.2429	COMEMORAÇÕES E REALIZAÇÕES DE EVENTOS
Dotação compactada	Natureza da despesa
2021.0074 (FONTE 100)	339030 – MATERIAL DE CONSUMO
Sub-natureza – código	Discriminação
07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL



12.1 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto Municipal nº 104, de 02 de janeiro de 2014 e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração Municipal, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 É competente o Foro da Comarca de Luziânia, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

14.2 E por estarem justas e compromissadas, depois de lida e achadas conforme, as partes assinam o presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

Contratante:

DIVONEI DE OLIVEIRA DE SOUZA
Secretaria Municipal de Administração

Contratada:

MARCOS DAVI LIMA MARIZ – EIRELI
Ney marcos da Silva Mariz

Testemunhas:

EDIOMAN ANTONIO GOMES DOS SANTOS
261.081.351-15

ANA PAULA OLIVEIRA PAZ NEIVA
020.478.851-08

